



Projeto de Lei Nº ____/99
(Do Senhor Deputado SILVIO LINHARES)

PL 531 /99

An Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 23/06/99
[Signature]
Chefe de Assessoria de Planejamento

Institui o programa Adote uma
Escola, no âmbito do Distrito
Federal.

089 16 JUN 1999 PM 3:46

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo implantará no âmbito do Distrito Federal,
o programa Adote uma Escola.

Art. 2º - O programa consistirá na adoção de uma ou mais unidades
da rede oficial de ensino fundamental e médio do Distrito Federal por
empresas ou entidades particulares.

Parágrafo Único - Fica compreendido no programa os
investimentos que virem a ser realizados em reformas dos prédios das
unidades de ensino, instalação de Laboratório de Informática, Biologia,
Química, construção de áreas para práticas de Esportes.

Art. 3º - As empresas ou entidades particulares que participarem do
programa poderão utilizar espaços externos e internos dos prédios, bem
como outras áreas do Distrito Federal, para divulgarem seus serviços e
produtos, não ultrapassando essa autorização ao prazo de vinte e quatro
meses.

Art. 4º - Fica vedada a participação no programa, as empresas que
comercializam bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de
sessenta dias, da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo
PL n.º 531 / 1999
Fls. n.º 01



JUSTIFICAÇÃO

Os investimentos necessários para as reformas e melhoramentos das unidades da rede oficial de ensino, alcançam hoje valores que inviabilizam a participação somente o Poder Executivo.

Dessa forma as empresas e entidades particulares em muito podem contribuir para recuperarmos e aparelharmos nossas escolas, permitindo assim um maior conforto e melhores condições para que os alunos sintam prazer nas atividades curriculares.

Pelas razões expostas, coclamamos os nobres pares a apoiarem a presente proposição, no sentido de faze-la aprovada, pois estarão, assim, contribuindo para a melhoria do ensino fundamental e médio, cujo os reflexos serão positivo no seio da sociedade.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 1999.


SILVIO LINHARES
Deputado Distrital

Protocolo Legislativo

PL n.º 5311 1999

Fls. n.º 02 *ape*